

PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
DIA 03.10.2022

Secretário:

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI n. 361/2022**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º **082/2022**, que “**AUTORIZA** o Poder Executivo Municipal a conceder o Direito Real de Uso de uma Área de 1.190,60 m² e perímetro de 159,06 metros lineares, localizada na Rua 73, quadra 154, bairro Cidade Nova, a Fundação Amazonas de Alto Rendimento - FAAR”.

Art. 1.º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder em favor da Fundação Amazonas de Alto Rendimento – FAAR Direito Real de Uso de uma área de terra medindo 1.190,60 m² e perímetro de 159,06 metros lineares, registrado na matrícula n. 68.562 do 4º Cartório de Registro de Imóveis, pertencente ao Município de Manaus, localizado na Rua 73, quadra 154, bairro Cidade Nova, com os limites, medidas e confrontações: Norte – com a área verde, por uma linha reta do ponto P1/P2 na distância de 20,00 metros e azimute 90º00’58””; Sul – com a Rua 73, por uma linha do ponto P3/P4 na distância de 20,00 metros e azimute 270º00’58””; Leste – com o lote 01 (Equipamento Comunitário), por uma linha reta de 59,53 metros e azimute 180º00’58” e Oeste – com lote B (área remanescente equipamento comunitário), por uma linha de 59,53 metros e azimute 00º00’58” (desmembrado de uma área maior).

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado. Segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

[Discussão suspensa, Pedido de Vista do Vereador WILLIAM ALEMÃO.]

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do Vereador **FRANSUÁ**, que “**INSTITUI** a Política Municipal de Incentivo ao Teletrabalho e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica instituída, no âmbito do município de Manaus, a Política Municipal de Incentivo ao Teletrabalho nos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta e nas empresas privadas sediadas no município de Manaus.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **061/2022** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

[Resultado: projeto não deliberado, retorna na próxima pauta.]

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do Vereador **IVO NETO**, que “**DECLARA** como Patrimônio Cultural Imaterial do município de Manaus, a ornamentação realizada no período de Copa do Mundo nas ruas 24 de agosto – Morro da Liberdade, Santa Isabel – Praça 14 de Janeiro, Professora Isaura Barroncas – Alvorada I e Leonardo Malcher – Aparecida”.

Art. 1.º Declara como Patrimônio Cultural Imaterial do município de Manaus, a ornamentação realizada durante o período de copa do mundo nas ruas:

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **369/2022** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

[Resultado: projeto deliberado e encaminhado à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.]

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 562/2021**, de autoria do Vereador **PEIXOTO**, subscrito pelos Vereadores **CAPITÃO CARPÊ ANDRADE, DIONE CARVALHO, DR. DANIEL VASCONCELOS, DR. EDUARDO ASSIS, IVO NETO, JANDER LOBATO, JOELSON SILVA, JOÃO CARLOS, MARCEL ALEXANDRE, MARCIO TAVARES, MITOSO, PROF.ª JACQUELINE, PROF. SAMUEL, RAIFF MATOS, RAULZINHO, THAYSA LIPPY, WALLACE OLIVEIRA, WILLIAM ALEMÃO e YOMARA LINS**, que “**INSTITUI** a campanha Municipal de conscientização: Criança Não Namora! Nem de brincadeira!”, e dá outras providências”.

Art. 1º Fica Instituída a Campanha Municipal de conscientização: Criança Não Namora! Nem de brincadeira!”, a ser realizada anualmente na semana do dia 12 de outubro..

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **20ª** Comissão de Direitos da Criança, do Adolescente e do Idoso.

[Resultado: aprovado o parecer, projeto encaminhado à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.]

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 18ª Comissão ao **PROJETO DE LEI** n. **346/2021**, de autoria da Vereadora **YOMARA LINS**, subscrito pelos Vereadores **JOELSON SILVA, JOÃO CARLOS, MARCEL ALEXANDRE, PEIXOTO, RAIFF MATOS, RAULZINHO, SASSÁ DA CONSTRUÇÃO CIVIL**, que “**DISPÕE** sobre a obrigatoriedade de afixação, no âmbito do município de Manaus, de divulgação do Disque 180 nos estabelecimentos de acesso ao público”.

Art. 1º Fica obrigatório, no âmbito do município de Manaus, a divulgação do Disque 180 – Central de Atendimento à Mulher, nos estabelecimentos de acesso ao público.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

[Resultado: aprovado o parecer. Aprovado em 1ª. Discussão, projeto vai à 2ª discussão.]

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 14ª Comissão ao **PROJETO DE LEI** n. **568/2021**, de autoria do Vereador **MARCIO TAVARES**, que “**INSTITUI** a Semana de Conscientização sobre o Lixo Eletrônico no município de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1.º A Semana de Conscientização sobre Lixo Eletrônico, dar-se-á anualmente na terceira semana do mês de outubro, devendo ser amplamente divulgada.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

[Resultado: aprovado o parecer. Aprovado em 1ª. Discussão, projeto vai à 2ª discussão.]

Secretário:

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI n. 443/2021**, de autoria do Vereador **EDUARDO ALFAIA**, subscrito pelos Vereadores **KENNEDY**, **PEIXOTO** e **PROFESSOR SAMUEL**, que “**CONCEDE** prioridade no atendimento aos usuários portadores de diabetes nos casos da realização de exames médicos em jejum total”.

Art. 1º Ficam os hospitais públicos e particulares, clínicas, postos de saúde e de coleta credenciados a rede municipal de saúde, a partir da vigência desta Lei, oferecer atendimento diferenciado aos portadores de Diabetes Mellitus, no tocante aos hora rios de exames que venham a ser feitos em cara ter de jejum total, dando-lhes prioridade no atendimento.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado. Segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

[Resultado: aprovado em 2ª discussão, projeto encaminhado à sanção do prefeito.]

Secretário:

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI n. 451/2021**, de autoria do Vereador **DR. DANIEL VASCONCELOS**, subscrito pela Vereadora **YOMARA LINS**, que “**DISPÕE** sobre Programa Pintando a Escola na rede pública municipal de ensino da cidade de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1º - Fica instituído o Programa Pintando a Escola na rede pública municipal de ensino.

§1º - O fundamento primordial do Programa Pintando a Escola é a promoção e implantação das atividades artísticas de pintura nas paredes e muros internos das escolas..

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado. Segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

[Resultado: aprovado em 2ª discussão, projeto encaminhado à sanção do prefeito.]

Secretário:

Em 2ª discussão o PROJETO DE LEI n. **479/2021**, de autoria do Vereador **JAILDO OLIVEIRA**, que “**INSTITUI** o dia 07 de setembro como o Dia Municipal do Suçuarana”.

Art. 1.º Fica instituído o dia 07 de agosto como o Dia Municipal do Suçuarana, passando a constar no Calendário Oficial da cidade de Manaus.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado. Segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

[Resultado: projeto não votado, retorna na próxima pauta.]

Secretário:

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI** n. **615/2021**, de autoria do Vereador **JOÃO CARLOS**, subscrito pelos Vereadores BESSA, CAIO ANDRÉ, DIEGO AFONSO, DIONE CARVALHO, DR. EDUARDO ASSIS, EDUARDO ALFAIA, GLÓRIA CARRATTE, IVO NETO, JANDER LOBATO, JOELSON SILVA, KENNEDY MARQUES, MARCEL ALEXANDRE, MARCIO TAVARES, MITOSO, PEIXOTO, FRANSUÁ, PROF.ª JACQUELINE, PROF. SAMUEL, RAIFF MATOS, RAULZINHO, RODRIGO GUEDES, THAYSA LIPPY, WALLACE OLIVEIRA e YOMARA LINS, que “**PROÍBE** a instalação e o uso de banheiros multigêneros no Município de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica proibida a instalação e o uso de banheiros multigêneros em estabelecimentos públicos e privados no Município de Manaus.

Parágrafo único. Para os fins desta lei, entende-se por banheiro multigênero aquele que pode ser utilizado por homens e mulheres simultaneamente..

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado. Segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

[Resultado: aprovado em 2ª discussão, projeto encaminhado à sanção do prefeito.]
